



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO nº 001/2020
para fins de selecionar policiais militares da reserva com a finalidade de realizar atividades de monitoria escolar nas Escolas Cívico Militares da rede pública estadual de ensino.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, situada na Av. Borges de Medeiros, 1501, Praia de Belas, Porto Alegre – RS, através da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria nº 29/2020-SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 24 de janeiro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº. 15.401 de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 10.004 de 05 de setembro de 2019, torna público o CREDENCIAMENTO e SELEÇÃO DE MONITORES para atuar nas Escolas Cívico Militares, na forma estabelecida neste Edital, nos termos e condições a seguir elencados.

1- JUSTIFICATIVA:

1.1. CONSIDERANDO a obrigatoriedade da observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, os quais norteadores da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.2. CONSIDERANDO que a função de monitoria cívico militar compreende as atividades externas à sala de aula, atuando preventivamente na identificação de problemas que possam influenciar no aprendizado e convivência social do cidadão em desenvolvimento, promovendo condições que permitam um ambiente adequado e facilitador para a aquisição de conhecimentos e o seu desenvolvimento integral;

1.3. CONSIDERANDO que a presença física desses militares de forma regular e permanente nos estabelecimentos de ensino torna-se um fator inibidor de atos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

que venham a expor as instalações das escolas, bem como, principalmente, atentem contra a integridade física de alunos e professores;

1.4. CONSIDERANDO que o projeto em questão contempla um dos anseios da sociedade atual, sendo este um dos principais vetores da atuação governamental, o que culminou na Lei Estadual 15.401, de 17 de dezembro de 2019.

1.5. CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.465, de 2 de janeiro de 2019, que cria a Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares, bem como o disposto na Lei Estadual nº 15.108/2018 e Lei Estadual 15.401, de 17 de dezembro de 2019.

1.6. CONSIDERANDO que o objetivo de tal estrutura é implementar um projeto nacional a partir da integração e parceria com entidades civis e órgãos governamentais em todos os níveis, orientando para o resgate da cidadania, buscando a valorização inclusive dos profissionais de segurança pública que por anos atuaram na área de ensino e prevenção.

1.7. CONSIDERANDO que as escolas militares do Exército Brasileiro (Porto Alegre) e da Brigada Militar do RS (Porto Alegre, Passo Fundo, Santa Maria, Ijuí, Pelotas e São Gabriel) ocupam as primeiras colocações no ENEM (2018).

1.8. CONSIDERANDO a necessidade de que o Rio Grande do Sul retome o protagonismo que ocupava nas décadas anteriores no ensino brasileiro.

1.9. CONSIDERANDO que no âmbito da Secretaria da Educação, o Senhor Secretário editou a Portaria nº 29/2020-SEDUC, a qual estabelece a Comissão Especial de Seleção;

1.10. Assim sendo, em consonância com a Lei nº 15.401, de 17 de dezembro de 2019, a Secretaria da Educação torna público o presente Edital de Seleção.

2- DO OBJETO:

2.1. O presente Edital destina-se a selecionar **Militares Estaduais da Reserva Remunerada, doravante denominados ME/RR**, com a finalidade de realizar atividades de monitoria escolar em Escolas Cívico Militares;

3- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os **ME/RR** interessados deverão apresentar Requerimento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Credenciamento (anexo II), o qual deverá estar assinado pelo interessado e dirigido ao Secretário de Estado da Educação, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital, no período de 24/01/2020 a 10/02/2020, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h, no Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, situada na Av. Borges de Medeiros, 1501, Praia de Belas, Porto Alegre – RS.

3.2. O envelope contendo os documentos deverá registrar em sua face externa o endereço de destinação (Gabinete/SEDUC), a identificação do edital de seleção, o objeto da seleção e o nome do policial/bombeiro militar.

3.3. Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata o item 3.1. Sendo que, após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo interessado.

3.5. A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Apenas os **ME/RR**, oriundos da Brigada Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul devidamente inscritos no Programa Mais Efetivo e habilitados neste processo de seleção, estarão aptos à consecução do objeto descrito neste Edital.

4.2. A Secretaria da Educação, em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública poderá selecionar os **ME/RR** conforme critérios e pontuação estabelecidos no quadro no anexo I;

4.2.1 A seleção irá obedecer a maior pontuação obtida pelo(a) candidato(a), sendo que a Secretaria de Educação irá utilizar ao número de vagas disponíveis por escola no máximo 50% (cinquenta por cento) para candidatos do sexo masculino e no máximo 50% (cinquenta por cento) para candidatas do sexo feminino.

4.2.2 O critério de desempate entre os candidatos será o de maior pontuação como instrutor/monitor (anexo I), e no caso de empate ser mantido, serão considerados em sequência:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- Bacharel como professor da rede privada ou pública (anexo I)
- Graduação de pedagogia, psicologia ou Educação Física (anexo I), e;
- Menor idade.

4.3. O **ME/RR** que participar do processo de credenciamento estará aceitando todas as condições do presente edital.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.1. O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia documento de identidade e CPF;
- b) cópia documento de identidade militar;
- c) comprovante de residência;
- d) uma foto 3x4
- e) certidão criminal negativa (emitida por meio do sítio eletrônico: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/).

6 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão Especial de Seleção.

6.2. A Comissão Especial de Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.3. A Comissão Especial de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

6.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão Especial de Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, ao interessado sobre a decisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário de Estado da Educação.

6.7. O recurso deverá ser protocolizado no Gabinete do Secretário de Estado da Educação, cabendo à Comissão Especial de Seleção esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

6.8. Mantido o indeferimento, a Comissão Especial de Seleção deverá encaminhar o mesmo à deliberação do Secretário de Estado da Educação.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, no período de 24/01/2020 a 10/02/2020, por meio dos seguinte endereço eletrônico: www.seduc.rs.gov.br.

7.2. O credenciamento do ME/RR terá validade por 3 (três) anos, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

7.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento, de seleção e de atuação na monitoria escolar, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

7.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

7.5. O credenciamento ME/RR não gera o direito ao chamamento para atuar em monitoria escolar cívico militar.

7.6. O presente processo de credenciamento e seleção, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

7.7. A função de Monitor Cívico-Militar não acarreta novo vínculo empregatício, independente da esfera federativa em que esteja executando seu serviço

7.8. ME/RR, na função de Monitor Cívico-Militar, será considerado lotado no município em que exercerá a função



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

7.9. A Comissão Especial de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO:

Paulo Cesar Antunes Magalhães (Presidente)

Cassandra da Luz dos Santos

Wellington Cardoso Moraes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I – EDITAL DE CREDENCIAMENTO

QUADRO DE CRITÉRIOS

Tempo de aposentadoria	Considera-se o tempo desde a data publicada em DOE até a data da inscrição para o PCM como pontuação classificatória	Até 1 ano = 10 pontos De 1 ano e 1 dia, a 2 anos = 8 pontos De 2 anos e 1 dia a 3 anos = 7 pontos De 3 anos e 1 dia a 4 anos = 6 pontos De 4 anos e 1 dia até 5 anos = 5 pontos	Até 10 pontos
Graduação em Pedagogia ou Psicologia ou Educação Física		30 pontos	Até 30 pontos
Bacharel, com atuação como professor na rede pública ou privada		10 pontos por ano completo de atuação	Até 30 pontos
Curso de monitor/instrutor do PROERD ou BOMBEIRO MIRIM, ou outros similares na área de prevenção.	Ter realizado curso específico para atuação em monitoramento de estudantes, crianças e/ou adolescentes	15 pontos	Até 15 pontos
Atuação como monitor/instrutor do PROERD, ou PM MIRIM, ou BOMBEIRO MIRIM ou escolas militares	Ter atuado na área específica nas suas corporações de origem com apresentação do DOE, boletim ou declaração de seu superior regional, com data de ingresso e tempo na atividade	10 pontos por ano completo de atuação	Até 50 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Local de residência	Residir no Município ou na área próxima de funcionamento da escola	20 pontos: sede do município; 15 pontos: até 20 Km do município; 10 pontos: de 21 a 50 Km do município; 05 pontos: de 51 a 100 Km do município.	Até 20 pontos
---------------------	--	--	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone(s):
E-mail:

Venho, por meio do presente, requerer credenciamento para atuar nas Escolas Cívico Militares, especificamente para a finalidade de realizar monitoria cívico militar, em conformidade com o EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Estou apto a desempenhar a função de monitor Cívico-Militar em escolas: (assinale todas as alternativas que lhe interessam)

- () da Rede Pública Estadual;
- () da Rede Pública Municipal;
- () da Rede Privada (após regulamentação)

Declaro que posso exercer a função de monitor Cívico-Militar nos seguintes municípios (Escrever, em ordem de prioridade, até 05 municípios)

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local e data:

Nome e assinatura.